



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

FORO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

1ª VARA

Avenida 9 de julho, nº 90, ., centro - CEP 13990-000, Fone: (19)

2157-1364, Espírito Santo do Pinhal-SP - E-mail: pinhal1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001223-98.2021.8.26.0180**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação**
 Exequente: **Silva e Morgao Ltda Me**
 Executado: **Sandro Henrique Torres de Barros Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROSELI JOSE FERNANDES COUTINHO**

Vistos.

1) Fls. 245/248: informa a exequente que houve erro da grafia de seu nome no boleto emitido para registro da penhora, via sistema Arisp (fls. 246/247), sendo que seu nome empresarial correto é aquele de fl. 248. Certifique, pois, a Serventia acerca do mencionado erro de grafia do nome empresarial, emitindo-se novo boleto retificado, se o caso.

2) Fls. 249/255: trata-se de manifestação da empresa coproprietária do imóvel (propriedade esta havida por adjudicação em outra execução), em que concorda com a venda integral do bem, resguardando-se sua parte ideal de 8,78% sobre o produto da arrematação.

3) Averbada a retificação da penhora, tornem os autos conclusos para designação das praças.

Intimem-se.

Espirito Santo do Pinhal, 09 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**